



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

PORTARIA Nº 090/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

I – NOMEAR ANNA JÚLIA FALCÃO BASTOS para o cargo em comissão CMM-ASP-REF-01, para exercer a função de Assessora parlamentar.

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2021.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marituba, 01 de Abril de 2021.


Allan Augusto Matos Besteiro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA


Admilson Mendes Amaral Júnior
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA


Anderson Rocha de Araújo
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

Raimundo Rudevan Carneiro
2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

Gilberto Nogueira Souto
3º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

PORTARIA Nº 091/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

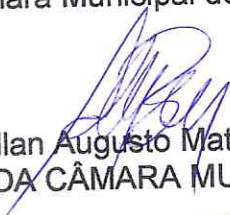
I – NOMEAR **JADSON ROBERTO FERREIRA DINIZ** para o cargo em comissão CMM-ASP-REF-01, para exercer a função de Assessor parlamentar.

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2021.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marituba, 01 de Abril de 2021.


Allan Augusto Matos Besteiro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA


Adimilson Mendes Amaral Junior
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA


Anderson Rocha de Araújo
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

Raimundo Rudevan Carneiro
2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

Gilberto Nogueira Souto
3º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

PORTARIA Nº 092/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:


I – NOMEAR **ADEILTON SILVA MELO** para o cargo em comissão CMM-ASP-REF-01, para exercer a função de Assessor parlamentar.

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2021.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marituba, 01 de Abril de 2021.


Allan Augusto Matos Besteiro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA


Admilson Mendes Amaral Júnior
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA


Anderson Rocha de Araújo
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

Raimundo Rudevan Carneiro
2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

Gilberto Nogueira Souto
3º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

PORTARIA DA MESA DIRETORA Nº 085/2021 – CMM

Dispõe sobre os novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus – COVID-19 – no âmbito da Câmara Municipal de Marituba, Estado do Pará.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marituba, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, destacadamente, quanto à restrição de circulação de pessoas e de limitação do convívio social presencial, como ferramenta primeira a redução do risco de ampliação da disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o agravamento do quadro de pandemia nacional e, por conseguinte, no Estado do Pará, com o aumento de casos confirmados e de óbitos atribuídos ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), conforme dados atualizados diariamente pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever primeiro deste legislativo zelar pela saúde e integridade física de seus membros, servidores e, mesmo, por terceiros que diariamente buscam esta Câmara Municipal, para auxílio no âmbito de suas competências privativas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF N° 01.615.610/0001-62

RESOLVE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO E SEM PREJUÍZO DE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO QUADRO DE PANDEMIA MUNDIAL:

Art. 1º Ficam estabelecidos os novos procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Marituba.

Art. 2º Ficam mantidas as atividades administrativas internas:

I - Atendimento do serviço de protocolo presencial das 8:00hs às 14:00hs, funcionando também por intermédio do sistema de protocolo virtual, através do e-mail: secretariageral@camaramarituba.pa.gov.br;

II - Atendimento da sala de identificação (emissão de RG) por ordem de chegada obedecendo às regras de distanciamento e cuidados de prevenção à infecção ao COVID-19;

III - Atendimento da Ouvidoria, exclusivamente, por intermédio do portal da transparência através do site www.camaramarituba.pa.gov.br ou através do telefone (91) 32565667;

IV - Atendimento ao público em geral, limitado a 2 (duas) pessoas, por vez, em cada setor, obedecendo às regras de distanciamento e cuidados de prevenção à infecção ao COVID-19 e por meio virtual, através do e-mail secretariageral@camaramarituba.pa.gov.br e telefônico (91) 32565667;

V- Serviço de acesso a informação funcionará exclusivamente por intermédio do portal da transparência através do site www.camaramarituba.pa.gov.br

Art. 3º As sessões ordinárias previstas no artigo 9º da Resolução nº 03 de 23 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal) serão realizadas de forma presencial, obedecendo o limite de 50% da capacidade permitida e seguindo todas as regras de distanciamento e cuidados de prevenção à infecção ao COVID-19;

Paragrafo único. Caso necessário, serão realizadas Sessões Extraordinárias em caso de urgência ou interesse público relevante, por convocação, observados os termos da Lei Orgânica e Regimento Interno e todas as normas sanitárias de proteção à saúde.

Art. 4º Os Parlamentares e servidores que apresentarem sintomas de infecção por COVID-19, devidamente comprovado, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, prorrogáveis por orientação médica.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

§ 1º A pessoa abrangida por este artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação à:

I - Presidência, no caso de Parlamentar;

II - respectiva chefia imediata, no caso de servidor, a qual remeterá a documentação ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as demais providências.

§ 2º Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de teletrabalho, cabendo à chefia imediata, a justificativa no registro de ponto do respectivo servidor e o acompanhamento do trabalho realizado.

§ 3º Os vereadores e servidores que tiverem contato, habitual ou eventual, com pessoa que tenha suspeita ou confirmação de contágio do COVID-19 também devem informar o fato de acordo com o § 1º deste artigo.

Art. 5º Mesmo que não apresentem sintomas poderão exercer suas atividades por teletrabalho, os servidores que:

I – tenham 60 (sessenta) anos ou mais, mediante autorização da chefia imediata;

II – tenham doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiências, comprovadas por atestado médico.

Art. 6º Serão adotadas as seguintes medidas internas:

I – reforçar a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara Municipal de Marituba, especialmente banheiros e dispositivos de uso coletivo;

II – disponibilizar álcool gel nas áreas de circulação da Casa para higienização regular das mãos.

Art. 8º A Mesa Diretora poderá, se necessário, implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento deste Ato de Mesa.

Art. 9º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato de Mesa sujeitam o autor a sanções administrativas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

Art. 10. As medidas de que trata esta Portaria da Mesa poderão ser revista a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia do COVID-19 em âmbito nacional, estadual e municipal.

Art. 11. Esta Portaria da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.


MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA,
EM 05 DE ABRIL DE 2021.

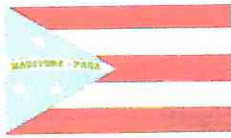

Vereador **ALLAN BESTEIRO**
Presidente


Vereador **JUNIOR AMARAL**
Vice Presidente


Vereador **ANDERSON ROCHA**
1º Secretário/CMM


Vereador **RAIMUNDO CARNEIRO**
2º Secretário/CMM


Vereador **GILBERTO SOUTO**
3º Secretário/CMM



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

PORTARIA Nº 093/2021


A Câmara Municipal de Marituba, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

- I – Conceder, de acordo com a Lei municipal Nº449/2019, art. 8º, inciso II, Gratificação por Tempo Integral-GTI- no valor correspondente a 100% (cem por cento) aos servidores **ANNA JULIA FALCÃO BASTOS, ADEILTON SILVA MELO e JADSON ROBERTO FERREIRA DINIZ** ocupantes dos cargos comissionados CMM-DAI-REF-01.
- II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2021.
- III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Marituba, 15 de Abril de 2021.


Allan Augusto Matos Besteiro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF N° 01.615.610/0001-62

PORTARIA N° 094/2021

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA,
REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS.**

CONSIDERANDO a aprovação, em Sessão Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2021, do Requerimento n° 1220/2021, que solicita a criação da Comissão Temporária Especial para estudo municipal dos resíduos sólidos.

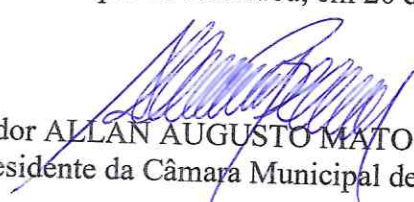
RESOLVE:

Designar, conforme prevê o art. 66 da Resolução n° 03, de 23 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Marituba), os membros da Comissão Temporária Especial para Estudo Municipal dos Resíduos Sólidos da Câmara Municipal de Marituba, com a seguinte composição:

Ver. ADIMILSON MENDES AMARAL JUNIOR (PSB)
Ver. ANDERSON ROCHA DE ARAUJO (REPUBLICANOS)
Ver. ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO JUNIOR (SOLIDARIEDADE)
Ver. CLEIDEVALDO SAMPAIO DA SILVA (DEM)
Ver. FELIPE BRITO DE OLIVEIRA (PTB)
Ver. FLÁVIO ANTONIO MACHADO FARIAS (MDB)
Ver. MANOEL OTÁVIO AMARAL DA ROCHA FILHO (PV)
Ver. SORICLIS COSTA DA SILVA (REPUBLICANOS)
Ver. SÓSTENES DE JESUS SERRA (PTB)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Marituba, em 26 de abril de 2021.


Vereador ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Marituba



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

PORTARIA Nº 095/2021

A Câmara Municipal de Marituba, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

I – CONCEDER, de acordo com o art. 89, § 1º da Lei Municipal nº 036/98 (RJU dos Servidores Públicos do Município de Marituba), 30 (tinta) dias de férias a Servidora abaixo identificada, a contar de 01/04/2020 a 30/04/2020.


Nº	N O M E	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
01	Alessandra da Rocha Costa	01/05/2021-30/05/2021	Assessora parlamentar
02	Gabriela Vilhena Pereira	01/05/2021-30/05/2021	CMM-ASGL-REF-01
03	Jaime Luiz Siqueira Carvalho	01/05/2021-30/05/2021	CMM-RL-REF-01
04	Maria das Dores Oliveira da Silva	01/05/2021-30/05/2021	CMM-ASGL-REF-01
05	Sandro Guilherme Falcão Viégas Silva	01/05/2021-30/05/2021	Chefia de Recursos Humanos.
06	Silvia de Miranda Gonçalves	01/05/2021-30/05/2021	CMM-TAL-REF-01

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2021.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Marituba, 30 de Abril de 2021.


Allan Augusto Matos Besteiro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

PORTARIA Nº 094/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA,
REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONSIDERANDO a aprovação, em Sessão Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2021, do Requerimento nº 1220/2021, que solicita a criação da Comissão Temporária Especial para estudo municipal dos resíduos sólidos.

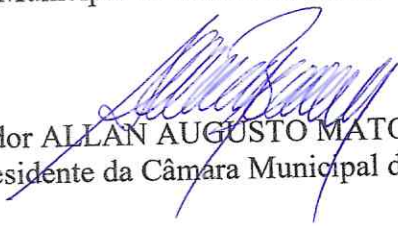
RESOLVE:

Designar, conforme prevê o art. 66 da Resolução nº 03, de 23 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Marituba), os membros da Comissão Temporária Especial para Estudo Municipal dos Resíduos Sólidos da Câmara Municipal de Marituba, com a seguinte composição:

Ver. ADIMILSON MENDES AMARAL JUNIOR (PSB)
Ver. ANDERSON ROCHA DE ARAUJO (REPUBLICANOS)
Ver. ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO JUNIOR (SOLIDARIEDADE)
Ver. CLEIDEVALDO SAMPAIO DA SILVA (DEM)
Ver. FELIPE BRITO DE OLIVEIRA (PTB)
Ver. FLÁVIO ANTONIO MACHADO FARIAS (MDB)
Ver. MANOEL OTÁVIO AMARAL DA ROCHA FILHO (PV)
Ver. SORICLIS COSTA DA SILVA (REPUBLICANOS)
Ver. SÓSTENES DE JESUS SERRA (PTB)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Marituba, em 26 de abril de 2021.


Vereador ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Marituba